

PORTARIA Nº 58, DE 08 DE JULHO DE 2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, na cidade Uruguaiana/RS, pelo Procurador da República signatário, nos autos nº 1.29.011.000398/2007-66;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dicção ao artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, em razão da regra prevista no artigo 6.º, inciso VII, letras “a” e “b”, inciso XIV, letra “f”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, zelar pela observância dos princípios constitucionais reguladores da Administração Pública, entre estes os da legalidade e da moralidade (art. 37, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, tal como previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, requisitar informações e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta, requisitar informações e documentos a entidades privadas, ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública;

CONSIDERANDO a Representação do Chefe da 13ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Uruguaiana/RS, a qual noticia que o constante congestionamento de caminhões sobre a ponte impossibilita na mesma a circulação de todos os demais veículos e ocasiona filas formadas ao longo da Rodovia BR 290, gerando riscos de acidentes, furtos e roubos aos motoristas, bem como a falta de espaço físico disponível no Terminal Aduaneiro diante do volume de caminhões em circulação no comércio internacional (fls.02/03);

CONSIDERANDO que o DNIT informou que em 22-02-2008 foi assinada pelos presidentes do Brasil e da Argentina a Declaração Conjunta que determinou a constituição de um Grupo de Trabalho coordenado pelas respectivas chancelarias e integrado pelo Ministério dos Transportes do Brasil e pela Secretaria de Obras Públicas e Transportes da Argentina e demais organismos competentes para avaliar o estado da infra-estrutura e da operação da Ponte Internacional Uruguaiana/Paso de los Libres (fl. 65);

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil informou que desde 1º-04-09 está em andamento um projeto de reforma do prédio e ampliação da capacidade de estacionamento dos veículos de carga no Terminal Aduaneiro da BR 290, tendo sido contratada a empresa Home Engenharia LTDA para a execução de obra com prazo previsto para conclusão em dezoito meses, cujo final seria para Setembro/2010 (fl. 82);

CONSIDERANDO que a Delegacia da Receita Federal em Uruguaiana informou em 07-06-10

que a construtora solicitou formalmente, a prorrogação do prazo para conclusão das obras por mais 03 (três) meses, o que está em análise e trâmites no setor de engenharia da DIPOL/SRRF10 e posteriormente será encaminhado à PFN para aprovação (fl. 132 do PA);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

DETERMINO a conversão deste Procedimento Administrativo Cível em Inquérito Cível Público com o seguinte objeto: **Acompanhamento das soluções adotadas para o processo de modernização das instalações e funcionamento do Terminal Aduaneiro da BR 290 na Ponte Internacional de Uruguaiana – Paso de los Libres.**

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Autuação e registro da presente Portaria;
- b) Expedição de Ofício à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do art. 6º da referida Resolução nº 87/2010, do CSMPF, com o encaminhamento de cópia da Portaria de instauração do presente Inquérito Cível Público, o que também deve ser feito por meio eletrônico, procedendo-se a juntada aos autos da comprovação do envio do documento.
- c) Solicite-se ao DNIT informações sobre as atividades realizadas posteriormente à segunda reunião pelo Grupo de Trabalho Sobre a Travessia Uruguaiana – Paso de los Libres (fl. 93/99).
- d) Solicite-se à Delegacia da Receita Federal em Uruguaiana, solicitando informações sobre os motivos do atraso das obras de modernização das instalações do Terminal Aduaneiro da BR-290.

Uruguaiana/RS, 08 de julho de 2010.

Ivan Cláudio Marx
Procurador da República